LEI Nº 1.900, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2.000.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São Francisco, para o exercício de 2.000, é estimada em R$ 15.440.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), cuja realização se fará mediante a arrecadação de Impostos e Taxas, Rendas e Transferências do Estado e da União, na forma da legislação em vigor e de acordo com o desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES		**11.500.000,00**
Receita Tributária	1.050.000,00	
Receita de Contribuições	300.000,00	
Receita Patrimonial	90.000,00	
Receita de Serviços	160.000,00	
Transferência Correntes	9.503.000,00	
Outras Receitas Correntes	397.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**3.940.000,00**
Operações de Crédito	3.000.000,00	
Alienação de Bens	480.000,00	
Transferências de Capital	460.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**15.440.000,00**

Art. 2º - A Despesa do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2.000 é fixada em R$ 15.440.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) a ser realizada conforme discriminação em **Funções de Governo e Unidades Orçamentárias,** constantes dos quadros anexos que também fazem parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		**15.440.000,00**
01 - Legislativa	660.000,00	
02 - Judiciário	0	
03 - Administração e Planejamento	2.381.000,00	
04 - Agricultura	45.000,00	
05 - Comunicações	0	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	0	
07 - Desenvolvimento Regional	21.000,00	
08 - Educação e Cultura	4.361.000,00	
09 - Energia e Recursos Minerais	0	
10 - Habitação e Urbanismo	1.068.000,00	
11 - Industria Comércio e Serviços	0	
12 - Relações Exteriores	0	
13 - Saúde e Saneamento	3.067.000,00	
14 - Trabalho	0	
15 - Assistência e Previdência	600.000,00	
16 - Transporte	3.237.000,00	
Reserva de Contingência		0,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		**15.440.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

02 - EXECUTIVO		15.440.000,00
02.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.275.000,00	
02.02 - Secr. Mun. De Administração	1.113.000,00	
02.03 - Secr. Mun. De Adm. Financeira	697.000,00	
02.04 - Secr. Mun. Ed. Cult. Esp. E Lazer	4.475.000,00	
02.05 - Secr. Mun. De Saúde	2.338.000,00	
02.06 - Secr. Mun. Obras, Urb. E Transportes	5.194.000,00	
02.07 - Secr. Mun. de Prod. Com. e Turismo	154.000,00	
02.08 - Secr. Mun. de Assist. Social	128.000,00	
02.09 - Secr. Mun. de Ações Comunitárias	66.000,00	
Reserva de Contingência		0,00
TOTAL		**15.440.000,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do § 8º do Art. 165 da Constituição Federal:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o exercício, obedecendo os critérios da legislação vigente;

b) abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Orçamentária, reservados os termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;

c) anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento como recursos a abertura de Créditos adicionais, vedada a utilização das dotações pertencentes à Câmara Municipal;

d) usar o excesso de arrecadação nos termos dos arts. 42 e 43, especialmente no que determina o seu § 3º, da Lei 4.320/64, promovendo, por Decretos devidamente fundamentados, suplementações necessárias às dotações do presente Orçamento até o percentual previsto na letra "b" deste artigo;

e) realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de Capital do presente Orçamento, observados os termos do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal;

f) realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas Despesas de Capital, constantes do presente Orçamento Programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.000.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 06 de dezembro de 1.999.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal